a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guanazil de Salles Basto - Secretário

n.º 563 de 30 de outubro de 1960

Dispõe sobre as obras de conservação de ruas, praças e jardins.

O Povo do Município de Boanhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de conservação de ruas, praças e jardins da cidade, podendo para tal fim, despender até a importância de cr$.10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Boanhuaçu, 30 de outubro de 1961

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guanazil de Salles Basto - Secretário